TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente:	Descrição de categoria investimento:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	(x) Aquisição de Bens () Contratação de Serviços () Obras () Outros

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para aquisição de 03 (três) Ônibus Rurais Escolares – ORE 3, transmissão mecânica, via Ata de Registro de Preços nº 07/2026, Pregão Eletrônico nº 90004/2026, decorrente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Caminho da Escola, na condição de Órgão Participante da Compra Nacional, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e quantidades necessárias.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, em especial nos arts. 40, 82 a 86; no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; e no Decreto Municipal nº 5.538/PMC/2015, que regula o Sistema de Registro de Preços no Município.

2.2 Conforme a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

> Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
> (...)
> VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; (Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 1/14

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente demanda não consta da previsão do Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, encontra-se devidamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário vigente, atendendo às diretrizes estabelecidas pelas Leis Orçamentárias do exercício em vigência.

3.2 Diante da disponibilidade de recursos vinculados, torna-se necessário e oportuno viabilizar a aquisição, de forma a assegurar o uso eficiente e tempestivo do recurso público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade escolar.

3.3 Ressalte-se que a inclusão excepcional do processo está amparada pelo princípio da eficiência administrativa e encontra respaldo no art. 10, § 3º, do Decreto nº 10.947/2022, que admite atualizações no PCA em casos devidamente justificados.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Visando ao cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente à Secretaria Municipal de Educação, este órgão necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas que ofereçam suporte para sua realização plena.

4.2 Neste contexto, inclui-se a prestação do Serviço de Transporte Escolar ao alunado devidamente matriculado na rede pública de ensino de Cacoal.

4.3 De acordo com a Constituição Federal de 1988, o aluno de escola pública tem direito ao transporte escolar. A Lei nº 9.394/96, também conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), reforça que o Estado deve garantir material didático, alimentação, assistência à saúde e transporte. Em um país com dimensões continentais e profundas desigualdades sociais, não basta apenas a oferta do ensino gratuito: é necessário assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

4.4 A LDB pontua que os Estados e Municípios devem assumir o transporte dos estudantes dentro da sua competência administrativa, ou seja, as escolas cuja

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 2/14

administração pertence à esfera estadual deverão assumir a responsabilidade de assegurar esse direito estudantil, da mesma forma que as municipais. Atualmente, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) mantém dois programas voltados ao transporte: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residentes no campo.

4.5 No Município de Cacoal, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 22/2024/PGE-SEDUC, cabe ao Município executar o transporte dos alunos da rede estadual de ensino, mediante os regramentos do Programa Ir e Vir.

4.6 Em 2026, o Município atende 4.275 (quatro mil duzentos e setenta e cinco) alunos das redes municipal e estadual de ensino, com frota de 92 (noventa e dois) veículos, dos quais 40 (quarenta) possuem 10 anos ou mais de fabricação. O atendimento da demanda atual exige a realização de múltiplas viagens com os mesmos veículos, condição agravada pelo desgaste decorrente das estradas rurais, especialmente nos períodos chuvosos, e pela necessidade de manutenções preventivas e corretivas.

4.7 Dessa forma, a contratação em apreço dedica-se à realização de atividade-meio necessária ao adequado funcionamento do sistema educacional de Cacoal e, por consequência, inerente à manutenção e desenvolvimento do ensino, justificando-se a aquisição de ônibus rural escolar para atendimento do transporte escolar das unidades escolares do Município de Cacoal.

5. JUSTIFICATIVA SOB PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

5.1 A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

5.2 Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB designa como dever do Estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 3/14

por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

5.3 A complexa realidade do Brasil, por sua dimensão continental e sua diversidade cultural, dificulta a elaboração e execução de políticas públicas condizentes com a realidade de cada local. Oferecer a todos o acesso à educação escolar é um dos grandes desafios enfrentados pelo poder público, sendo sua responsabilidade garantir o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública por meio do transporte escolar, preferencialmente dos alunos residentes em área rural.

5.4 A garantia assegurada pela Constituição de uma vaga em escola pública não é condição suficiente para possibilitar o acesso à educação, nem para assegurar a permanência do cidadão no ensino. Existem vários fatores que influenciam esse objetivo, como alimentação, material didático e transporte escolar.

5.5 Quando se trata de transporte escolar, a situação é agravada na zona rural, onde a falta de investimentos ou melhorias em serviços básicos faz com que o morador do campo percorra grandes distâncias para ter acesso à escola mais próxima, fator que contribui para o êxodo escolar no interior.

5.6 A execução do serviço de transporte escolar pode ser realizada de forma direta (com veículos próprios, motoristas e monitores do serviço público) ou mediante a contratação de particulares ou de empresas prestadoras do serviço (sistema terceirizado).

5.7 Justifica-se, assim, a necessidade de garantir a oferta do transporte escolar municipal às unidades escolares do Município de Cacoal, em especial aos alunos residentes na zona rural e aos alunos com deficiência que necessitam do serviço.

6. DA JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE AQUISIÇÃO

6.1 O ganho de escala da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90004/2026, mediante compra nacional, faz com que o FNDE obtenha preços mais baixos do que aqueles praticados no mercado. Essa estratégia de compra compartilhada, conhecida como Registro de Preços Nacional, traz também

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 4/14

maior celeridade às contratações e transparência em todo o processo, além de garantir veículos de qualidade para o transporte escolar.

DAS DEFINIÇÕES:

> **Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN:** órgão ou entidade da administração pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, em razão da participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, INDEPENDENTEMENTE DE MANIFESTAÇÃO FORMAL.

6.2 Ademais, válido salientar que o Município de Cacoal promove projetos e parcerias com o Governo Federal, tais como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa Caminho da Escola; portanto, o Município caracteriza-se como Órgão Participante de Compra Nacional, sendo a adesão admitida nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Com relação à adequabilidade desta contratação à legislação de compras públicas, informa-se que os bens descritos neste Termo de Referência são considerados “bens comuns”, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais no mercado, permitindo que a concorrência se dê unicamente com base no critério de menor preço por item/região.

6.4 O Registro de Preços, como forma simplificada de contratação precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, foi escolhido para este processo de aquisição de bens nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, notadamente por se tratar de aquisição destinada ao atendimento de programa de governo e a diversos órgãos e entidades.

6.5 Assim, por meio da competitividade entre as empresas do ramo em nível nacional, mediante regular e adequado procedimento licitatório realizado pelo FNDE, demonstram-se os valores mais vantajosos e o padrão de qualidade analisado por

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 5/14

técnicos federais. A Ata de Registro de Preços nº 07/2026 possui vigência de 18/07/2026 a 18/07/2027.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, MEDIANTE O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1 No que tange ao ciclo de vida do objeto, informa-se que este é vinculado à Lei Municipal; portanto, o ciclo de vida é estimado conforme demonstrado abaixo:

INÍCIO			Máxima de 10 anos
Entrega do Objeto à Administração Pública	Conferência da comissão e incorporação à frota do Transporte Escolar	Utilização dos Bens	Baixa / descarte

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os veículos desta aquisição terão prazo de entrega de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão do contrato no SIGARP.

8.2 Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Araçatuba, nº 2.296, Bairro Industrial, Cacoal/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, mediante formalização de Nota de Empenho devidamente assinada pela Autoridade Competente.

8.3 **O TRANSPORTE E A ENTREGA** dos veículos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Cartão CNPJ;
- Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 6/14

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidões de inidoneidade (consulta ao CEIS, CNEP e cadastro do TCU).
-

10. GARANTIA

10.1 Conforme Ata de Registro de Preços nº 07/2026, edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 e Caderno de Informações Técnicas – CIT do FNDE, contada a partir da data de entrega dos veículos, incluindo as manutenções preventivas obrigatórias previstas no Manual de Operações.

11. DO CUSTO E QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição	Quant.	Valor uni.	Valor Total
1	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 – transmissão mecânica – conforme especificações técnicas da ARP nº 07/2026 / PE nº 90004/2026 – FNDE.	03	R$ 554.600,00	R$ 1.663.800,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 7/14

12. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Para devida cobertura orçamentária e financeira fez-se necessário criação do projeto atividade 15.001.12.361.0030.2.244 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES – FUNDEB e o mesmo demanda alteração na Lei Municipal Anual;

12.2 A administração pública tomou as providências e encaminhou o Projeto de Lei 475/2026 e o mesmo está aguardado votação prevista para o dia 26 de outubro de 2026, conforme demonstrativo abaixo;



23/10/26, 11:35 sapl.cacoal.ro.leg.br/proposicao/recibo/3287

Imprimir

Câmara Municipal de Cacoal de Cacoal - RO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P904381699e845af6073ea0cb7c536472K3287**	Tipo de Proposição: **Projeto de Lei Ordinária**
Autor: **TONY PABLO DE CASTRO CHAVES - Prefeito**	Enviada por: **Elisangela de Jesus Santos (Elisangela)**
Descrição: **PL OFICIO 475-26 ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL R$ 1.663.800,00 FUNDEB**	Data de Envio: **16/10/2026 15:35:57**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

TONY PABLO DE CASTRO CHAVES - Prefeito

https://sapl.cacoal.ro.leg.br/proposicao/recibo/3287 1/1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 8/14

12.3 Da aprovação e sansão do referido Projeto de Lei e incorporado em orçamento as despesas decorrentes do objeto correrão conforme a planilha abaixo:

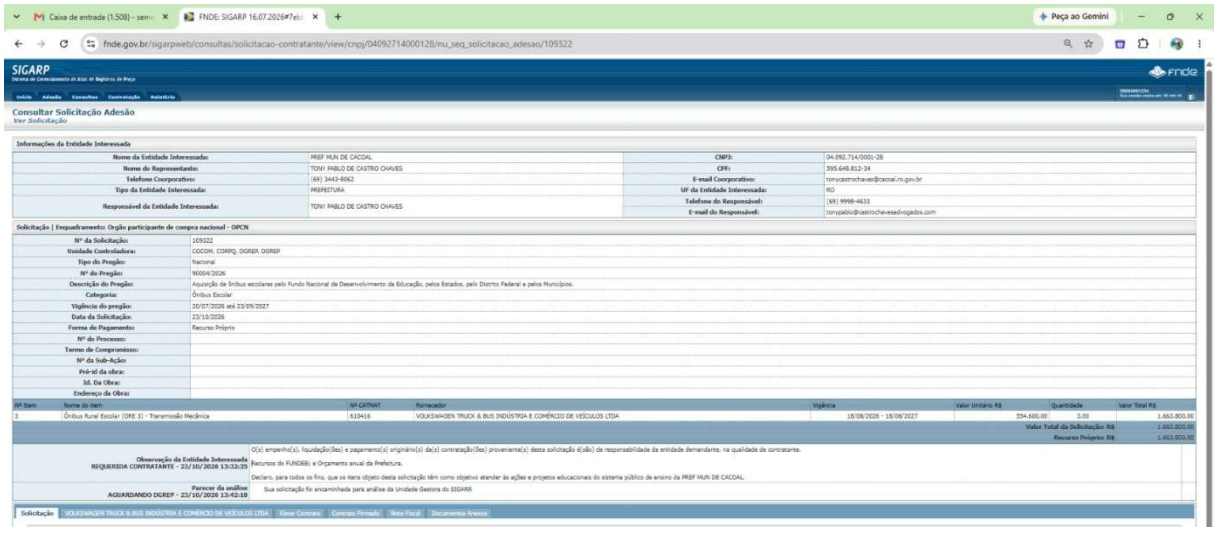
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

UNIDADE GESTORA:	001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL / PMC
AÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.001.12.361.0030.2.244 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES – FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	15400000 / 15400200

13. DA ADESÃO E SALDO DE ATA

13.1 A secretária Municipal de Educação por meio do sítio eletrônico do SIGARP realizou a adesão para a adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2026;

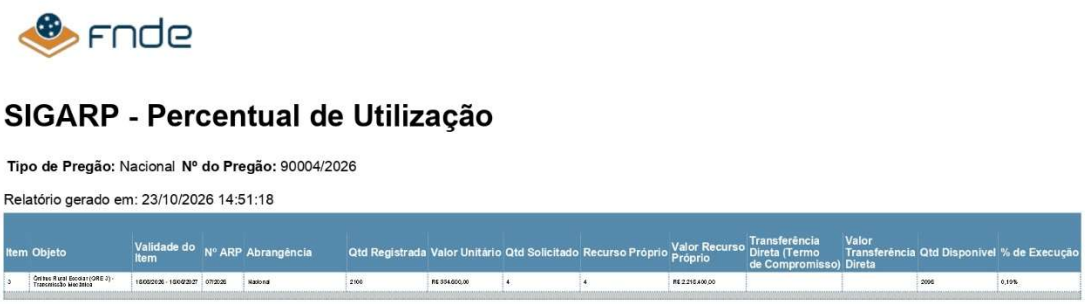
13.2 Contudo o órgão gerenciador da ata e a empresa detentora da ata, conforme demostrado em registro estão em análise da solicitação para posterior autorização, segue demonstrativo;



13.3 Considerando que a administração publico 4 veículos tipo ônibus escolar ORE 3, sendo 3 (três) com recurso próprio e 1 (um) com recurso proveniente de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 9/14

convenio. A solicitação registrada no Sigarp trata-se de 4 (quatro) unidades contudo o presente TR tem como objeto 3 (três) unidades, segue o demonstrativo do saldo da solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2026.



FNDE

SIGARP - Percentual de Utilização

Tipo de Pregão: Nacional **Nº do Pregão:** 90004/2026

Relatório gerado em: 23/10/2026 14:51:18

Item	Objeto	Validade do Item	Nº ARP	Abrangência	Qtd Registrada	Valor Unitário	Qtd Solicitado	Recurso Próprio	Valor Recurso Próprio	Transferência Direta (Termo de Compromisso)	Valor Transferência Direta	Qtd Disponível	% de Execução
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão mecânica	18/09/2026 - 18/09/2027	07/2026	Nacional	2.000	R$ 304.000,00	4	4	R$ 2.210.400,00			2096	0,19%

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Emitir a Nota de Empenho e informar à contratada o endereço e as condições de entrega dos veículos;

14.2 Designar, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato e a comissão de recebimento;

14.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando sua conformidade com as especificações da Ata de Registro de Preços e do Caderno de Informações Técnicas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 10/14

14.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar os veículos em perfeitas condições, no endereço informado pela CONTRATANTE e dentro do prazo definido no item 8, em estrita observância das especificações da Ata e do edital, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o prazo de garantia;

15.2 Substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções, não sendo aceito, em hipótese alguma, produto adulterado ou fora das especificações e qualidades exigidas;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

15.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato resultante deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

15.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 11/14

fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento;

15.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

15.9 A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) poderá ter tolerância de até mais 20% para entrega, desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira;

15.10 O fabricante/encarroçador deverá disponibilizar oficina ou concessionária em cada unidade da federação e realizar as manutenções preventivas obrigatórias constantes do Manual de Operações, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou pelo tempo de uso do veículo;

15.11 Caso o Município esteja localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser realizadas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou de inadimplência contratual.

16.3 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária, havendo, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 12/14

16.4 Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

17. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de penalidade é de competência do Secretário Municipal de Educação, ressalvado o caso de Advertência, que poderá ser aplicada pelo gestor ou fiscal do contrato, devendo o respectivo documento conter a narrativa detalhada da infração.

17.3 Multa de Mora: em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução do contrato, autorizada a extinção unilateral.

17.4 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificados pela Secretaria solicitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O veículo será recebido provisoriamente, na presença de servidor nomeado para averiguação das características e da comissão de fiscalização do recebimento, designada por portaria do Secretário Municipal de Educação ou superior, e definitivamente após a verificação de sua conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A partir da entrega, será realizada verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do FNDE, da proposta, da Ata de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 13/14

Registro de Preços e do edital, pela comissão de recebimento, pelo fiscal do contrato e pelo chefe do transporte escolar.

18.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas pelo processo licitatório do FNDE.

Este é o Termo de Referência.

Cacoal/RO – 23 de outubro de 2026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA
23/10/2026 15:56:15

TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA

Setor Administrativo – SEMED

Matrícula nº 10890

DECLARAÇÃO:

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada/estimativas de consumo.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TAINAH MUSA LOBATO
26/10/2026 11:02:11

TAINAH MUSA LOBATO

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 11.246/PMC/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ce24586b-a761-4723-a17c-f5b14e4a32c0 - Página 14/14